



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ICB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
FISIOLÓGICAS: FISILOGIA ANIMAL COMPARADA



Norma Complementar do projeto de Dissertação ou Tese

(Aprovada em reunião da CA-FAC em 06/06/2013)

Dispõe sobre a regulamentação do projeto de Dissertação ou Tese dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas – Fisiologia Animal Comparada

Art. 1º - O discente de mestrado ou doutorado deverá submeter seu projeto de Dissertação ou Tese à Coordenação num prazo máximo de 4 (quatro) e 6 (seis) meses após a data da primeira matrícula, respectivamente.

§1º O projeto de dissertação ou tese deverá ser redigido, respectivamente, no máximo em 10 (dez) e 15 (quinze) páginas, em tamanho A4, fonte *Times New Roman* 12 pt, espaçamento duplo (exceto o resumo e a referência bibliográfica – que deverão ser em espaçamento simples), com linhas e páginas numeradas, e deverá conter:

- a. Identificação da proposta, contendo título do projeto, proponente e Instituição onde o projeto será executado;
- b. Resumo (até 3000 caracteres);
- c. Qualificação do problema a ser abordado;
- d. Objetivos e metas a serem alcançadas;
- e. Metodologia a ser desenvolvida;
- f. Principais contribuições científicas e tecnológicas da proposta;
- g. Cronograma de execução de todas as atividades discentes;
- h. Quando o projeto exigir, deverá estar previsto o encaminhamento aos comitês de ética da FURG (CEPAS e/ou CEUA);
- i. Previsão de gerenciamento dos resíduos perigosos enquadrados na norma técnica ABNT NBR 10004/2004;
- j. Previsão orçamentária;
- k. Referência bibliográfica.

§ 2º O projeto de dissertação ou tese será apresentado oralmente à CA-FAC, ocasião em que sua viabilidade deve ser demonstrada.

§ 3º Após discussão com o aluno, a CA-FAC indicará ao discente e seu Orientador o que deve ser modificado no projeto ou somente ser considerado como sugestão.

§ 4º Em caso de não aprovação, o discente terá 30 dias para encaminhar um novo Projeto à CA-FAC para um nova apresentação oral.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Acadêmica.